

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL**  
**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAPELA DO ALTO TOMADA DE PREÇO 001/2016**

Encontra-se aberta no Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto Tomada de Preço 001/2016, objetivando a contratação de Obras e Serviços de Reparos na Penitenciária e no Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto, para o período de 04 (quatro meses), cuja realização da sessão será no dia 21/10/2016 em início previsto às 10:00 horas. As propostas serão recebidas até a data da sessão. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do sítio eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br> ou poderá ser retirado na Diretoria do Centro Administrativo do Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto, sito a Rodovia Raposo Tavares, KM 134, Bairro Capanema, Capela do Alto - SP, no período de 06/10/2016 à 20/10/2016.

**Hélio Borenstein S.A. - Administração, Participações e Comércio**

Companhia Fechada - CNPJ nº 06.541.307/0001-01 - NIRE 35.300.056.361  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30 de Setembro de 2016

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 30 de setembro de 2016, às 14:00 horas, na sede social da Hélio Borenstein S.A. - Administração, Participações e Comércio ("Companhia"), na Cidade das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145, 16º Andar, Jardim Armênia, Helbor Concept - Edifício Corporativo. **2. PRESEÇA E CONVOCAÇÃO:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, conforme previsto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Henrique Borenstein, que convidou a Sra. Maria de Castro Borenstein para secretária-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a realização da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), e distribuição pública com esforços restritos ("Oferta Restrita", nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"); e (b) a autorização para que a Diretoria da Companhia negocie as condições finais e pratique todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento das deliberações ora tomadas, inclusive para firmar e negociar quaisquer instrumentos, contratos e documentos, da mesma forma que os eventuais aditamentos, necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, observado o disposto nesta ata. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata em forma sumária, o quanto segue: **5.1.** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita, de acordo com as seguintes características e condições principais, que serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"); (a) **Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será 03 de outubro de 2016 ("Data de Emissão"); (b) **Valor da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (c) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (d) **Quantidade:** serão emitidas 150 (cento e cinquenta) mil Debêntures; (e) **Séries:** a Emissão será realizada em série única; (f) **Tipo, Conversibilidade e Forma:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem a emissão de cotaletas ou certificados; (g) **Especie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e contarão com garantia fidejussória adicional; (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de outubro de 2022 ("Data de Vencimento"); (i) **Colocação e Plano de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de subscrição para a totalidade das Debêntures, tendo como público alvo investidores profissionais, assim definidos nos termos da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada inclusive pela Instrução da CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014 ("Instruções Profissionais"), com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sem possibilidade de distribuição parcelar; (j) **Preço e Forma de Subscrição e de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* a partir da data da primeira subscrição e integralização das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP ("Primeira Data de Integralização"); Caso qualquer Debênture venha ser subscrita e integralizada em data posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá ser feita pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização; (k) **Destinação dos recursos:** Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para a realização de aumento de capital em sociedades controladas pela Emissora; (l) **Garantias:** as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão contarão com as seguintes garantias: (i) a alienação fiduciária de R\$ 7.750.000 (sete milhões e setecentas e cinquenta mil) ações preferenciais de emissão do Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), ticker BBDC4, de titularidade do Sr. Henrique Borenstein ("Garantidor"), e respectivos juros, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, inclusive lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais valores que, de qualquer outra forma, vierem a ser distribuídos pelo Bradesco, sendo que tais ações alienadas representam, nesta data, pelo menos 150% (cento e cinquenta por cento) do Valor Total da Emissão ("Alienação Fiduciária de Ações"); A Alienação Fiduciária de Ações será constituída em favor dos Debituristas, representados pelo Agente Fidejussório, de acordo com os termos contidos no "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre o Garantidor e o Agente Fidejussório, com a interveniência anuência da Companhia ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"); e (ii) garantia fidejussória representada por fiança prestada pelo Garantidor; (m) **Remuneração:** Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em seu página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Sobretaxa"), e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, ocorrendo o primeiro pagamento em 03 de janeiro de 2017 e o último, na Data de Vencimento das Debêntures. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (n) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será amortizado em parcelas trimestrais consecutivas, a partir do 24º (vigesimo quarto) mês, inclusive, contado da Data de Emissão, devidas sempre nos dias 03 dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 03 de outubro de 2016, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com a tabela abaixo (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures"):

Parcela	Data de Amortização das Debêntures	Percentual Amortizado Calculado sobre o Valor Nominal da Emissão
1ª	03 de outubro de 2018	5,880%
2ª	03 de janeiro de 2019	5,880%
3ª	03 de abril de 2019	5,880%
4ª	03 de julho de 2019	5,880%
5ª	03 de outubro de 2019	5,880%
6ª	03 de janeiro de 2020	5,880%
7ª	03 de abril de 2020	5,880%
8ª	03 de julho de 2020	5,880%
9ª	03 de outubro de 2020	5,880%
10ª	03 de janeiro de 2021	5,880%
11ª	03 de abril de 2021	5,880%
12ª	03 de julho de 2021	5,880%
13ª	03 de outubro de 2021	5,880%
14ª	03 de janeiro de 2022	5,880%
15ª	03 de abril de 2022	5,880%
16ª	03 de julho de 2022	5,880%
17ª	03 de outubro de 2022	5,920%

**Hesa 75 - Investimentos Imobiliários Ltda.**

CNPJ 10.520.422/0001-41 - NIRE 35.222.835.931

**Extrato da Ata da Reunião de Sócios Realizada em 29/07/2016**

Aos 29/07/2016, às 11:50h, na sede social em Mogi das Cruzes/SP, com a totalidade do capital social. **Mesa Diretora:** Henrique Borenstein - Presidente e Roberto de Castro Visnevski - Secretário. **Deliberação:** Os sócios aprovaram por unanimidade a redução do capital social que passará de R\$ 1.010.000,00 para R\$ 10.000,00, rateando-se os R\$ 1.000.000,00 excedentes de capital entre os sócios conforme suas participações na sociedade. O montante devido aos sócios em razão das reduções das participações societárias será pago pela administração da Sociedade em moeda corrente nacional, sendo que os sócios comprometem-se neste ato a restituir ao patrimônio da Sociedade e o valor total recebido, caso haja oposição de algum credor, nos termos do artigo 1.082 do Código Civil. Nada mais. **Mesa:** Henrique Borenstein - Presidente e Roberto de Castro Visnevski - Secretário. **Helbor Empreendimentos S.A. - Henrique Borenstein, Roberto Visnevski Incorporação e Construções Ltda. - Roberto de Castro Visnevski.**

(o) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento de qualquer valor devido pela Companhia e pelo Garantidor aos Debituristas nos termos da Escritura de Emissão, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e/ou nos demais documentos da Emissão e da Oferta, adicionalmente ao pagamento da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplimento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios"); (p) **Vencimento Antecipado:** todas as obrigações da Companhia que constarão da Escritura de Emissão, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas na ocorrência de quaisquer dos eventos a serem negociados e detalhadamente descritos na referida Escritura de Emissão ("Eventos de Inadimplimento"); (q) **Resgate Antecipado Facultativo:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, desde que com aviso prévio aos Debituristas, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fidejussório, o Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP, de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures em circulação, com o consentimento cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, observado o disposto na Escritura de Emissão, o Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP, de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures em circulação, com o consentimento cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento), determinado conforme tabela abaixo:

Data do Resgate Antecipado Facultativo Total	Valor do Prêmio Flat de Resgate (%)
Período compreendido entre a Data de Emissão (exclusiva) e 03 de outubro de 2018 (inclusive)	1,00%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2018 (exclusiva) e 03 de outubro de 2019 (inclusive)	0,40%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2019 (exclusiva) e 03 de outubro de 2020 (inclusive)	0,35%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2020 (exclusiva) e 03 de outubro de 2021 (inclusive)	0,30%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2021 (exclusiva) e 03 de outubro de 2022 (inclusive)	0,25%

(r) **Oferta de Resgate Antecipado:** a Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debituristas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debituristas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; (s) **Amortização Extraordinária:** a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, desde que com aviso prévio aos Debituristas, ou publicação de anúncio, nos termos da Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fidejussório, o Escriturador, o Banco Liquidante e a CETIP, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data do evento, realizar amortizações antecipadas sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures em circulação, mediante o pagamento de parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação a ser amortizada, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio flat, incidente sobre o valor da amortização (sendo que o valor da amortização significa a parcela do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures em circulação a ser amortizada, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento), determinado conforme tabela abaixo:

Data da Amortização Extraordinária Parcial	Valor do Prêmio Flat de Amortização Extraordinária (%)
Período compreendido entre a Data de Emissão (exclusiva) e 03 de outubro de 2018 (inclusive)	1,00%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2018 (exclusiva) e 03 de outubro de 2019 (inclusive)	0,40%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2019 (exclusiva) e 03 de outubro de 2020 (inclusive)	0,35%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2020 (exclusiva) e 03 de outubro de 2021 (inclusive)	0,30%
Período compreendido entre 03 de outubro de 2021 (exclusiva) e 03 de outubro de 2022 (inclusive)	0,25%

(l) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na CETIP, na sede da Companhia ou do escriturador mandatário das Debêntures; (j) **Reputação:** as Debêntures não estarão sujeitas a reputação; e (v) **Depósito para Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. 5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e respectivos aditamentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações pelo Garantidor, incluindo, sem limitação: (a) discutir, negociar e definir os termos e condições das Debêntures e, em conjunto com o Garantidor, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e assinar todos os documentos relativos às Debêntures e à Alienação Fiduciária de Ações, inclusive a Escritura de Emissão, o contrato de distribuição pública das Debêntures e o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, em conjunto com o Garantidor; (b) contratar uma ou mais instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para serem responsáveis pela estruturação, coordenação e intermediação da distribuição das Debêntures, nos termos da Instrução CVM 476; (c) contratar os assessores legais, o agente fiduciário, o banco liquidante e escriturador mandatário, entre outros prestadores de serviços; e (d) praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita e a constituição da Alienação Fiduciária de Ações. 5.3. Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima, caso aplicável. **6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi orelenciada a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos, que a assinam oportunamente. **7. ASSINATURAS:** Presidente: Sr. Henrique Borenstein; Secretária: Sra. Maria de Castro Borenstein; Acionistas: Sr. Henrique Borenstein e Sra. Maria de Castro Borenstein; Mogi das Cruzes, 30 de setembro de 2016. **Mesa:** Henrique Borenstein - Presidente; Maria de Castro Borenstein - Secretária.

AGÊNCIA NACIONAL  
DE AVIAÇÃO CIVILMINISTÉRIO DA  
DEFESA**AVISO DE LICITAÇÃO****Concorrência 01/2016**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para suporte e assessoramento técnico à elaboração do Manual de Contabilidade de Aeroportos, em atendimento às necessidades da ANAC, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo "A" deste Edital. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Edital: 05/10/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Abertura da Licitação: 21/11/2016. Horário: 14 horas.

Local: Sede da ANAC - Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote "C", Torre "A", 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70.308-200, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Gisele Aparecida Gonçalves de Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**OESP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ nº 20.319.417/0001-29 - NIRE 35.300.465.709

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2016**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2016, às 11:30 horas, na sede social da OESP Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 55, 6º andar, Bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Francisco Mesquita Neto - Presidente e Sra. Mariana Uemura Sampaio - Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a outorga de fiança da Companhia no âmbito da TERCEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA S.A. "O ESTADO DE S. PAULO (a "Escritura de Emissão"), na qual a Companhia passará a figurar como "Interveniente Garantidora"; e (b) a renogociação dos termos e condições da Escritura de Emissão. **5. LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA:** Dispensada, por unanimidade, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas presentes. Nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei 6.404/76, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas, sendo que as declarações de votos, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e ficarão arquivadas na sede da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes deliberaram por unanimidade de votos: A) Aprovar a constituição de fiança pela Companhia que passará a figurar na Escritura de Emissão como fiadora e principal pagadora pelo pagamento do Valor Garantido da Escritura de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão), juntamente com a AGÊNCIA ESTADO S.A. e a OESP MIDA S.A.; B) A Companhia, na qualidade de Interveniente Garantidora, decide aprovar a proposta de renogociação da Escritura de Emissão, de acordo com o exposto abaixo e de acordo com a minuta de Assembleia Geral de Debituristas relativa à Escritura de Emissão ("Minuta de AGD") anexa à presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária. I. Alteração da data de vencimento da Emissão de Debêntures de 10 de junho de 2017 para 10 de junho de 2022; II. Alteração do fluxo de amortização previsto na Escritura de Emissão de forma que passará a ocorrer da seguinte forma: **Datas de Amortização, Percentual do Valor Nominal Unitário das Debêntures a ser Amortizado:** 10 de dezembro de 2012, 14,2857%; 10 de junho de 2013, 14,2857%; 10 de dezembro de 2013, 14,2857%; 10 de junho de 2014, 14,2857%; 10 de dezembro de 2014, 14,2857%; 10 de junho de 2015, 19,0476%; 10 de junho de 2016, 11,11%; 10 de dezembro de 2016, 11,11%; 10 de junho de 2017, 11,11%; 10 de dezembro de 2017, 11,11%; 10 de junho de 2018, 11,11%; 10 de dezembro de 2018, 11,11%; 10 de junho de 2019, 11,11%; 10 de dezembro de 2019, 11,11%; 10 de junho de 2020, 11,11%; 10 de dezembro de 2020, 11,11%; 10 de junho de 2021, 11,11%; 10 de dezembro de 2021, 11,11%; 10 de junho de 2022, 11,11%; 10 de dezembro de 2022, 11,11%; 10 de junho de 2023, 11,11%; 10 de dezembro de 2023, 11,11%; 10 de junho de 2024, 11,11%; 10 de dezembro de 2024, 11,11%; 10 de junho de 2025, 11,11%; 10 de dezembro de 2025, 11,11%; 10 de junho de 2026, 11,11%; 10 de dezembro de 2026, 11,11%; 10 de junho de 2027, 11,11%; 10 de dezembro de 2027, 11,11%; 10 de junho de 2028, 11,11%; 10 de dezembro de 2028, 11,11%; 10 de junho de 2029, 11,11%; 10 de dezembro de 2029, 11,11%; 10 de junho de 2030, 11,11%; 10 de dezembro de 2030, 11,11%; 10 de junho de 2031, 11,11%; 10 de dezembro de 2031, 11,11%; 10 de junho de 2032, 11,11%; 10 de dezembro de 2032, 11,11%; 10 de junho de 2033, 11,11%; 10 de dezembro de 2033, 11,11%; 10 de junho de 2034, 11,11%; 10 de dezembro de 2034, 11,11%; 10 de junho de 2035, 11,11%; 10 de dezembro de 2035, 11,11%; 10 de junho de 2036, 11,11%; 10 de dezembro de 2036, 11,11%; 10 de junho de 2037, 11,11%; 10 de dezembro de 2037, 11,11%; 10 de junho de 2038, 11,11%; 10 de dezembro de 2038, 11,11%; 10 de junho de 2039, 11,11%; 10 de dezembro de 2039, 11,11%; 10 de junho de 2040, 11,11%; 10 de dezembro de 2040, 11,11%; 10 de junho de 2041, 11,11%; 10 de dezembro de 2041, 11,11%; 10 de junho de 2042, 11,11%; 10 de dezembro de 2042, 11,11%; 10 de junho de 2043, 11,11%; 10 de dezembro de 2043, 11,11%; 10 de junho de 2044, 11,11%; 10 de dezembro de 2044, 11,11%; 10 de junho de 2045, 11,11%; 10 de dezembro de 2045, 11,11%; 10 de junho de 2046, 11,11%; 10 de dezembro de 2046, 11,11%; 10 de junho de 2047, 11,11%; 10 de dezembro de 2047, 11,11%; 10 de junho de 2048, 11,11%; 10 de dezembro de 2048, 11,11%; 10 de junho de 2049, 11,11%; 10 de dezembro de 2049, 11,11%; 10 de junho de 2050, 11,11%; 10 de dezembro de 2050, 11,11%; 10 de junho de 2051, 11,11%; 10 de dezembro de 2051, 11,11%; 10 de junho de 2052, 11,11%; 10 de dezembro de 2052, 11,11%; 10 de junho de 2053, 11,11%; 10 de dezembro de 2053, 11,11%; 10 de junho de 2054, 11,11%; 10 de dezembro de 2054, 11,11%; 10 de junho de 2055, 11,11%; 10 de dezembro de 2055, 11,11%; 10 de junho de 2056, 11,11%; 10 de dezembro de 2056, 11,11%; 10 de junho de 2057, 11,11%; 10 de dezembro de 2057, 11,11%; 10 de junho de 2058, 11,11%; 10 de dezembro de 2058, 11,11%; 10 de junho de 2059, 11,11%; 10 de dezembro de 2059, 11,11%; 10 de junho de 2060, 11,11%; 10 de dezembro de 2060, 11,11%; 10 de junho de 2061, 11,11%; 10 de dezembro de 2061, 11,11%; 10 de junho de 2062, 11,11%; 10 de dezembro de 2062, 11,11%; 10 de junho de 2063, 11,11%; 10 de dezembro de 2063, 11,11%; 10 de junho de 2064, 11,11%; 10 de dezembro de 2064, 11,11%; 10 de junho de 2065, 11,11%; 10 de dezembro de 2065, 11,11%; 10 de junho de 2066, 11,11%; 10 de dezembro de 2066, 11,11%; 10 de junho de 2067, 11,11%; 10 de dezembro de 2067, 11,11%; 10 de junho de 2068, 11,11%; 10 de dezembro de 2068, 11,11%; 10 de junho de 2069, 11,11%; 10 de dezembro de 2069, 11,11%; 10 de junho de 2070, 11,11%; 10 de dezembro de 2070, 11,11%; 10 de junho de 2071, 11,11%; 10 de dezembro de 2071, 11,11%; 10 de junho de 2072, 11,11%; 10 de dezembro de 2072, 11,11%; 10 de junho de 2073, 11,11%; 10 de dezembro de 2073, 11,11%; 10 de junho de 2074, 11,11%; 10 de dezembro de 2074, 11,11%; 10 de junho de 2075, 11,11%; 10 de dezembro de 2075, 11,11%; 10 de junho de 2076, 11,11%; 10 de dezembro de 2076, 11,11%; 10 de junho de 2077, 11,11%; 10 de dezembro de 2077, 11,11%; 10 de junho de 2078, 11,11%; 10 de dezembro de 2078, 11,11%; 10 de junho de 2079, 11,11%; 10 de dezembro de 2079, 11,11%; 10 de junho de 2080, 11,11%; 10 de dezembro de 2080, 11,11%; 10 de junho de 2081, 11,11%; 10 de dezembro de 2081, 11,11%; 10 de junho de 2082, 11,11%; 10 de dezembro de 2082, 11,11%; 10 de junho de 2083, 11,11%; 10 de dezembro de 2083, 11,11%; 10 de junho de 2084, 11,11%; 10 de dezembro de 2084, 11,11%; 10 de junho de 2085, 11,11%; 10 de dezembro de 2085, 11,11%; 10 de junho de 2086, 11,11%; 10 de dezembro de 2086, 11,11%; 10 de junho de 2087, 11,11%; 10 de dezembro de 2087, 11,11%; 10 de junho de 2088, 11,11%; 10 de dezembro de 2088, 11,11%; 10 de junho de 2089, 11,11%; 10 de dezembro de 2089, 11,11%; 10 de junho de 2090, 11,11%; 10 de dezembro de 2090, 11,11%; 10 de junho de 2091, 11,11%; 10 de dezembro de 2091, 11,11%; 10 de junho de 2092, 11,11%; 10 de dezembro de 2092, 11,11%; 10 de junho de 2093, 11,11%; 10 de dezembro de 2093, 11,11%; 10 de junho de 2094, 11,11%; 10 de dezembro de 2094, 11,11%; 10 de junho de 2095, 11,11%; 10 de dezembro de 2095, 11,11%; 10 de junho de 2096, 11,11%; 10 de dezembro de 2096, 11,11%; 10 de junho de 2097, 11,11%; 10 de dezembro de 2097, 11,11%; 10 de junho de 2098, 11,11%; 10 de dezembro de 2098, 11,11%; 10 de junho de 2099, 11,11%; 10 de dezembro de 2099, 11,11%; 10 de junho de 2100, 11,11%; 10 de dezembro de 2100, 11,11%; 10 de junho de 2101, 11,11%; 10 de dezembro de 2101, 11,11%; 10 de junho de 2102, 11,11%; 10 de dezembro de 2102, 11,11%; 10 de junho de 2103, 11,11%; 10 de dezembro de 2103, 11,11%; 10 de junho de 2104, 11,11%; 10 de dezembro de 2104, 11,11%; 10 de junho de 2105, 11,11%; 10 de dezembro de 2105, 11,11%; 10 de junho de 2106, 11,11%; 10 de dezembro de 2106, 11,11%; 10 de junho de 2107, 11,11%; 10 de dezembro de 2107, 11,11%; 10 de junho de 2108, 11,11%; 10 de dezembro de 2108, 11,11%; 10 de junho de 2109, 11,11%; 10 de dezembro de 2109, 11,11%; 10 de junho de 2110,